

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL 04/2015**

CONTRATO Nº 143/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **TRANSPORTES ARI BARBIERI LTDA. - ME**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Transportes Ari Barbieri Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Rua Sete de Setembro, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.316.540/0001-90, inscrição estadual nº 252.272.102, neste ato representado por sua sócia-administradora, Senhora Salete Benelli Barbieri, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 14/R 2.461.451 da SSI/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 812.088.989-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 19/2012, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na alínea “d” e §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face à recomposição de preços;

**Considerando** que a cláusula sexta do contrato originário prevê a possibilidade de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

**Considerando** o aumento do custo do óleo diesel para o consumidor final e o pedido de recomposição de preços encaminhado pela empresa CONTRATADA, juntamente com planilha de custos e notas fiscais de aquisição do combustível;

**Considerando** o parecer nº 16/2017 do controle interno, com anuência do prefeito municipal, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro em 0,90% (noventa centésimos por cento), sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, com efeitos retroativos ao dia 29/08/2017;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, em mais 0,90%, nos termos anteriormente dispostos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de protocolo do pedido de recomposição de preços, ou seja, dia 29 de agosto de 2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2017, que era R\$ 46.181,52 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), fica acrescido o valor de R\$ 149,49 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), correspondente à recomposição de preços, citada na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1. do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 46.331,01 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e um centavo), sendo R\$ 233,02 (duzentos e trinta e três reais e dois centavos) por roteiro de dia letivo para a linha 1, conforme tabela abaixo:*

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total p/ 75,5 dias Letivos restantes estimados (R\$)
01	<p><b>Início da Tarde=</b> Sai da casa do Sr João, segue até a propriedade de Sra. Tereza Pimentel, retorna passando pela Linha Gruta , sobe até o Zatti, retorna, sobe passando pela fazenda Loss e segue até o Núcleo do Sertãozinho.</p> <p><b>Final da Tarde=</b> Sai do Núcleo do Sertãozinho, segue Linha Boa Esperança, desce na Linha Gruta, segue até a fazenda Loss, retorna passando pela gruta, segue até Tereza Pimentel, passa pela Santa Rita, seguindo até Salvador Teles, encerrando a linha na residência do sr João rodrigues.</p> <p>Totalizando 66,200 Km.</p>	Com capacidade de de mínima 12 lugares	66,2	3,52	233,02	17.593,01

### CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pela presente alteração.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 30 de agosto de 2.017.

**Genir Loli**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Salete Benelli Barbieri**  
Transportes Ari Barbieri Ltda. - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Joana Caroline Spricigo  
CPF: 071.624.269-99

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Marciane Agustini  
CPF: 008.083.619-45

**Neura Frare Grandi**  
Secretaria de Educação Cultura e Esportes  
Fiscal do contrato